

Saúde



BELÉM

P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 150/2025 – GABS/SESMA/PMB, Belém, 21 de março de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOACYWALDO SILVA LEITE OLIVEIRA**, matrícula nº **7223202-97**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS”** objetivando abastecer os estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB** em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2024** e **Ata de Registro de Preços nº 004/2025-SESMA** consoante o **Processo nº 29091/2024**, **GDOC Nº 6229/2025**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato Nº 031/2025	OFFMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 26.674.988/0001-68	“AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA”

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA